

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2011
(Do Poder Executivo)

Altera o art. 76 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº ~~28~~ 28

Textos aglutinados: *A EXPRESSÃO DESTACADA DA*

Emenda nº 2 à PEC 61, de 2011, e ~~art. 1º da PEC 75, de 2011.~~ *CAPUT ART 76 PEC 61*

O caput do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, constante no art. 1º da PEC 61, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2012, vinte por cento da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.” (NR)

Sala das sessões, de de 2011.

Magalhães Neto
Antonio Carlos Magalhães Neto
Deputado Federal - DEM/BA

Neto

*A FAVOR
ACM NETO
PAVÃO AVELINO*